



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

- 1) PRÊAMBULO
 - 2) OBJETO
 - 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO
 - 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
 - 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
 - 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA
 - 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO
 - 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO
 - 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 10) DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

1. PRÊAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.](#)
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 32/2024

Considerando que a manutenção e limpeza das estruturas hidráulicas e de cobertura nas unidades de saúde da UNIDADE SEDE, BAIRRO SANTA INES e POLICLINICA, se faz necessária tendo em vista que estão comprometendo a segurança para os pacientes e funcionários que fazem uso dos mesmos.

Considerando a necessidade da realização da manutenção e limpeza das estruturas hidráulicas e de cobertura das unidades de saúde da UNIDADE SEDE, BAIRRO SANTA INÊS e POLICLÍNICA. Essas intervenções são essenciais para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, prevenindo danos e vazamentos, os quais estão deteriorados. A impermeabilização adequada e a substituição de peças desgastadas são cruciais para preservar as estruturas. A realização dessas manutenções assegura a confiança e a segurança tanto para os pacientes quanto para os funcionários que utilizam esses espaços, que demandam cuidados e que são de reponsabilidade do Município.

2. OBJETO

2.1 Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	Valor unitário R\$	Total R\$
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO STA.INÊS Manutenção e limpeza de 18 mts de calha Vedação com PU e manta asfáltica de 1,2 mts Substituição de 01 goivo 06 mm Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vasamento de caixa acoplada	01	Serv.	R\$2.400,00	R\$2.400,00
02	Tubo PU 387 gr	04	Tb	R\$36,80	R\$147,20
03	Reparo de válvula	01	Un	R\$64,70	R\$64,70
04	Acabamento de válvula	01	Un	R\$99,20	R\$99,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

05	Acento sanitário	01	Un	R\$39,60	R\$39,60
06	Goivo 06mm	01	Un	R\$55,30	R\$55,30
<u>POLICLINICA</u>					
01	Substituição de 01 goivo 06 mm Vedação com PU e manta asfáltica de 1,5 mts Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vasamento de caixa acoplada Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário	01	Serv	R\$1.600,00	R\$1.600,00
02	Tubo PU 387 gr	04	Tb	R\$36,80	R\$147,20
03	Reparo de válvula	03	Un	R\$64,70	R\$64,70
04	Acabamento de válvula	03	Un	R\$99,20	R\$99,20
05	Acento sanitário almofadado	01	Un	R\$105,90	R\$105,90
06	Goivo 06mm	01	Un	R\$55,30	R\$55,30
<u>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE</u>					
01	Construção de 22,8 m ² de contrapiso Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas Remoção e alinhamento de 120m ² de cobertura Substituição de 06 goivo 06 mm 48 mts linear para remoção e aplicação de PU Vedação com PU e manta asfáltica de 2,8 mts Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 mts linear	01	Serv.	R\$4.001,00	R\$4.001,00
02	Areia	1,5	Mts	R\$280,00	R\$420,00
03	Pó de brita	1,0	Mts	R\$179,00	R\$179,00
04	Cimento 50 kg	8,0	Sc	R\$41,90	R\$335,20
05	Tubo PU 387 gr	04	Tb	R\$36,80	R\$147,20
06	Goivo 06mm	06	Un	R\$55,30	R\$331,80
07	Manta asfáltica	3,56	Mt	R\$12,90	R\$45,15
08	Caps esgoto 40mm	01	Un	R\$4,30	R\$4,30
09	Parafuso para fibrocimento	30	Un	R\$1,90	R\$57,00
10	Telha fibrocimento 06 mm	01	Un	R\$73,40	R\$73,40
Valor Total					R\$10.800,15



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

2.2. Execução dos serviços

- Entrega imediata, sendo que a execução do objeto deverá ser de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço;
- A empresa deverá fornecer os materiais e a prestação dos serviços de manutenção deverá ser executada nas unidades conforme abaixo:
- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS** (Manutenção e limpeza de 18 mts de calha; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,2 m; Substituição de 01 goivo 06 mm e Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vazamento de caixa acoplada).
- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO** (Construção de 22,8 m² de contrapiso; Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas; Remoção e alinhamento de 120m² de cobertura; Substituição de 06 goivo 06 mm; 48 mts linear para remoção e aplicação de PU; Vedação c/PU e manta asfáltica de 2,8 m e Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 mts linear).
- **POLICLÍNICA** (Substituição de 01 goivo 06 mm; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,5 m; Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vazamento de caixa acoplada e Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário).

3) O objeto está fundamentado no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** (ANEXO II) ([art. 18, II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: **R\$ 10.800,15 (Dez mil, oitocentos reais e quinze centavos)** ([art. 72, II](#)).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 14/08/2024 a 16/08/2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6309761;

Considerando que não houveram propostas adicionais;

Considerando que dentre os orçamentos realizados com fornecedores do ramo, o Fundo Municipal de Saúde está contratando pelo menor valor proposto.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento	Valor Total do Contrato
2.073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	33.90.30.24	D – 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após prest.serviços	R\$ 2.799,15
2.073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	33.90.39.16	D – 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após prest.serviços	R\$ 8.001,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA: (Decreto 001/2024, Art.10, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”)

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria -Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor, quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da lei nº 8.429/1992)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- h) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
- j) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
- k) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento (**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
- l) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**); e
- m) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
- n) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD (**ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA**).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 14/08/2024 a 16/08/2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 6309761, e não houveram interessados;

7.2. Considerando que na pesquisa de preços realizada a empresa ofertou o menor valor dentre as participantes da pesquisa.

7.3. Considerando que as pesquisas de preços anexas ao processo foram realizadas com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, o preço praticado é de mercado, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor dentre a pesquisa realizada.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a este edital de Dispensa de Licitação.

8.2. O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. O Contrato terá vigência de **até 10 dez dias**, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado caso haja necessidade, conforme previsão na Lei.

8.4. A entrega do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) Após a assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, em até 10 (dez) dias;

8.5. Gestão do Contrato:

I - **Responsável:** Secretário Municipal da Saúde Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

8.6. Fiscalização do Contrato:

I - **Responsável:** Servidor Municipal Sr. IVOMAR PANIÇÃO

8.7. Obrigações do Contratado:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar/entregar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

c) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

d) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA dos serviços, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.8. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quilombo/SC, 11 de setembro de 2024.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [Nº 86/2024](#)

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A contratação dos serviços para as manutenção e limpeza das estruturas hidráulicas e de cobertura dos prédios do posto de saúde da sede, do bairro Santa Inês e da policlínica, visam deixá-los adequados e conservados. Essas intervenções são essenciais para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, prevenindo danos e vazamentos futuros. A impermeabilização adequada e a substituição de peças desgastadas são cruciais para preservar as estruturas. A realização dessas manutenções assegura a confiança e a segurança tanto para os pacientes quanto para os funcionários que utilizam esses espaços.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratação anual do município ainda não foi totalmente finalizado.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a contratação da empresa para a prestação dos serviços nos locais mencionados, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

A empresa interessada deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade trabalhista, demonstrando estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A empresa deve demonstrar ter capacidade técnica e operacional para realizar os serviços conforme as especificações exigidas, incluindo o fornecimento de materiais.

A empresa deve oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando que estará disponível para realizar eventuais correções ou reparos necessários durante o período estipulado no contrato.

A empresa deve comprovar ter capacidade financeira para executar os serviços propostos, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos trabalhos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição do item será realizada via Dispensa de Licitação, amparado na Lei 14.133/21, pelo menor preço proposto dentre as empresas que forneceram orçamento para execução dos serviços. As pesquisas foram realizadas pela servidora Rosângela Toazza, com empresas do ramo, sendo que após efetuada a primeira pesquisa, foi publicado aviso de intenção para contratação direta no Diário Oficial dos Municípios, conforme publicação nº 6309761 no dia 13/08/2024, e no site do Município de Quilombo. Não tendo nenhuma empresa protocolado proposta tampouco enviado via e-mail conforme disposto no aviso, a servidora buscou obter outras pesquisas com empresas do ramo e que tinham disponibilidade para realizar os serviços, a qual obteve mais duas pesquisas, sendo utilizada a pesquisa de menor valor para obtenção do valor dos serviços a serem prestados.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É de responsabilidade do poder público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção dos telhados, parte hidráulica de banheiros e calçada, limpeza e substituições nos prédios da do Bairro Santa Inês, Unidade Básica de Saúde da Sede do Município e Policlínica.

Os serviços terão a indicação e autorização da secretaria contratante.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por empresa que deverá fornecer os materiais e a prestação dos serviços de manutenção deverá ser executada nas unidades conforme abaixo, a qual se faz necessária para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, além de evitar futuros danos e vazamentos:

- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS** (Manutenção e limpeza de 18 mts de calha; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,2 m; Substituição de 01 goivo 06 mm e Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vazamento de caixa acoplada).
- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO** (Construção de 22,8 m² de contrapiso; Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas; Remoção e alinhamento de 120m² de cobertura; Substituição de 06 goivo 06 mm; 48 mts linear para remoção e aplicação de PU; Vedação com PU e manta asfáltica de 2,8 metros e Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 metros lineares).
- **POLICLÍNICA** (Substituição de 01 goivo 06 mm; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,5 m; Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vazamento de caixa acoplada e Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário).

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E POLICLÍNICA.					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	R\$ unitário	R\$ total
01	Unidade Básica de Saúde - Bairro Santa Inês Manutenção e limpeza de 18 m de calha Vedação com PU e manta asfáltica de 1,2 m Substituição de 01 goivo 06 mm Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vazamento de caixa acoplada	01	Serv.	2.400,00	2.400,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

	Tubo PU 387 g	04	Tb	36,80	147,20
	Reparo de válvula	01	Un	64,70	64,70
	Acabamento de válvula	01	Un	99,20	99,20
	Acento sanitário	01	Un	39,60	39,60
	Goivo 06mm	01	Un	55,30	55,30
02	Policlínica Municipal				
	Substituição de 01 goivo 06 mm				
	Vedação com PU e manta asfáltica de 1,5 m	01	Serv	1.600,00	1.600,00
	Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vazamento de caixa acoplada				
	Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário				
	Tubo PU 387 g	04	Tb	36,80	147,20
	Reparo de válvula	03	Un	64,70	194,10
	Acabamento de válvula	03	Un	99,20	297,60
	Acento sanitário almofadado	01	Un	105,90	105,90
	Goivo 06mm	01	Un	55,30	55,30
03	Unidade Básica de Saúde - Sede				
	Construção de 22,8 m ² de contrapiso				
	Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas	01	Serv.	4.001,00	4.001,00
	Remoção e alinhamento de 120m ² de cobertura				
	Substituição de 06 goivo 06 mm				
	48 m lineares para remoção e aplicação de PU				
	Vedação com PU e manta asfáltica de 2,8 m				
	Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 m linear				
	Areia	1,5	m	280,00	420,00
	Pó de brita	1,0	m	179,00	179,00
	Cimento 50 kg	8,0	Sc	41,90	335,20
	Tubo PU 387 g	04	Tb	36,80	147,20
	Goivo 06mm	06	Un	55,30	31,80
	Manta asfáltica	3,56	m	12,90	45,15
	Caps esgoto 40mm	01	Un	4,30	4,30
	Parafuso para fibrocimento	30	Un	1,90	57,00
	Telha fibrocimento 06 mm	01	Un	3,40	73,40
Total geral.....					10.800,15

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O plano de contratação anual do município ainda se encontra em elaboração.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Obter uma melhoria significativa na estética e conservação dos edifícios públicos, proporcionando uma imagem mais agradável e profissional para os usuários e funcionários.

Garantir a proteção adequada das estruturas contra danos causados por intempéries, umidade e desgaste, prolongando a vida útil dos edifícios.

Contribuir para a criação de um ambiente mais acolhedor, limpo e confortável dentro dos espaços de saúde pública, promovendo o bem-estar dos usuários e funcionários.

Realizar uma intervenção de manutenção preventiva que reduza a necessidade de reparos mais complexos e onerosos no futuro, economizando recursos públicos a longo prazo.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Durante a execução do objeto a administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- A fiscalização fará acompanhamento rigoroso dos serviços primando pelas melhorias no objeto a ser contratado.

A fiscalização deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive, definindo horários para execução dos mesmos;

- A fiscalização deverá proibir a circulação de pessoas estranhas e veículos próximo a andaimes, sendo demarcado/isolado a área de segurança e orientado ao público tal medida, para evitar qualquer tipo de acidente e/ou incidente.

Demais providências caso necessitem a serem tomadas ou venham a ocorrer para esta contratação o gestor da secretaria solicitante será acionado.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Alguns impactos ambientais podem ocorrer com o descarte de materiais, porém, os mesmos serão corretamente destinados para reciclagem.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na análise realizada, atesta-se a viabilidade da contratação do serviço de manutenção dos edifícios dos postos de saúde da sede e do Bairro Santa Inês e da Policlínica, diante da necessidade de conservação dos mesmos para melhor segurança e bem estar dos funcionários e pacientes.

Após levantamento in loco, concluímos que a contratação é viável e necessária para a melhoria e conservação patrimonial e funcionalidade dos edifícios públicos mencionados.

A contratação deste serviço visa não apenas atender às demandas de manutenção predial, mas também promover a segurança, o conforto e o bem-estar dos usuários e funcionários dessas instalações de saúde pública.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

A contratação será conduzida de acordo com os princípios da legislação vigente, observando os critérios de transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, recomendamos a realização da dispensa de licitação, fundamentada na lei 14.133/2021, para este processo de contratação, para garantir a adequada execução do serviço, visando alcançar os resultados esperados de forma eficaz e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

15 – RESPONSÁVEIS

Quilombo/SC, 19 de agosto de 2024.

NEDIO CONCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA [Nº 83/2024](#)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E POLICLÍNICA.

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por empresa que deverá fornecer os materiais e a prestação dos serviços de manutenção deverá ser executada nas unidades conforme abaixo, a qual se faz necessária para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, além de evitar futuros danos e vazamentos:

- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS** (Manutenção e limpeza de 18 mts de calha; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,2 m; Substituição de 01 goivo 06 mm e Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vazamento de caixa acoplada).
- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO** (Construção de 22,8 m² de contrapiso; Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas; Remoção e alinhamento de 120m² de cobertura; Substituição de 06 goivo 06 mm; 48 mts linear para remoção e aplicação de PU; Vedação c/PU e manta asfáltica de 2,8 m e Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 mts linear).
- **POLICLÍNICA** (Substituição de 01 goivo 06 mm; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,5 m; Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vazamento de caixa acoplada e Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário).

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços para as manutenção e limpeza das estruturas hidráulicas e de cobertura dos prédios do posto de saúde da sede, do bairro Santa Inês e da policlínica, visam deixá-los adequados e conservados. Essas intervenções são essenciais para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações, prevenindo danos e vazamentos futuros. A impermeabilização adequada e a substituição de peças desgastadas são cruciais para preservar as estruturas. A realização dessas manutenções assegura a confiança e a segurança tanto para os pacientes quanto para os funcionários que utilizam esses espaços.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É de responsabilidade do poder público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção, limpeza e substituições. Os serviços terão a indicação e autorização da secretaria contratante.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a contratação da empresa para a prestação dos serviços nos locais mencionados, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

A empresa interessada deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade trabalhista, demonstrando estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A empresa deve demonstrar ter capacidade técnica e operacional para realizar os serviços conforme as especificações exigidas, incluindo o fornecimento de materiais.

A empresa deve oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando que estará disponível para realizar eventuais correções ou reparos necessários durante o período estipulado no contrato.

A empresa deve comprovar ter capacidade financeira para executar os serviços propostos, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos trabalhos.

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega imediata, sendo que a execução do objeto deverá ser de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

7 – MODO DE GESTÃO

A gestão do contrato deverá ser realizada pelo secretário municipal da saúde, sr. Nédio Luiz Conci e sua fiscalização será através do fiscal Ivomar Panição.

Após a realização dos serviços, o fiscal de contrato deve realizar uma inspeção minuciosa para verificar se os serviços foram executados conforme as especificações. Caso haja algum problema ou não conformidade, a contratada deverá ser notificada para realizar as correções necessárias.

Durante a execução dos serviços, o fiscal do contrato deve registrar todas as ocorrências relevantes, incluindo eventuais problemas encontrados, solicitações de correção, prazos não cumpridos, entre outros. Esses registros servirão como base para eventuais medidas corretivas e para a avaliação do desempenho da contratada.

Após a aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, a contratante poderá proceder com a aprovação final e o pagamento à contratada. É importante garantir que todos os serviços tenham sido devidamente executados e que a qualidade esteja de acordo com as expectativas antes de autorizar o pagamento.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em uma parcela única ao fim da realização do serviço, após fiscalização e recebimento realizada pela secretaria responsável e/ou fiscal designado pelo serviço.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição do item será realizada via Dispensa de Licitação, amparado na Lei 14.133/21, pelo menor preço proposto dentre as empresas que forneceram orçamento para execução dos serviços. As pesquisas foram realizadas pela servidora Rosângela Toazza, com empresas do ramo, sendo que após



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

efetuada a primeira pesquisa, foi publicado aviso de intenção para contratação direta no Diário Oficial dos Municípios, conforme publicação nº 6309761 no dia 13/08/2024, e no site do Município de Quilombo. Não tendo nenhuma empresa protocolado proposta tampouco enviado via e-mail conforme disposto no aviso, a servidora buscou obter outras pesquisas com empresas do ramo e que tinham disponibilidade para realizar os serviços, a qual obteve mais duas pesquisas, sendo utilizada a pesquisa de menor valor para obtenção do valor dos serviços a serem prestados.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	R\$ unitário	R\$ Total
01	Unidade Básica de Saúde - Bairro Santa Inês Manutenção e limpeza de 18 m de calha Vedação com PU e manta asfáltica de 1,2 m Substituição de 01 goivo 06 mm Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vazamento de caixa acoplada Tubo PU 387 g Reparo de válvula Acabamento de válvula Acento sanitário Goivo 06mm	01 04 01 01 01 01	Serv. Tb Un Un Un Un	2.400,00 36,80 64,70 99,20 39,60 55,30	2.400,00 147,20 64,70 99,20 39,60 55,30
02	Policlínica Municipal Substituição de 01 goivo 06 mm Vedação com PU e manta asfáltica de 1,5 m Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vazamento de caixa acoplada Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário Tubo PU 387 g Reparo de válvula Acabamento de válvula Acento sanitário almofadado Goivo 06mm	01 04 03 03 01 01	Serv Tb Un Un Un Un	1.600,00 36,80 64,70 99,20 105,90 55,30	1.600,00 147,20 194,10 297,60 105,90 55,30
03	Unidade Básica de Saúde - Sede Construção de 22,8 m ² de contrapiso Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas Remoção e alinhamento de 120m ² de cobertura Substituição de 06 goivo 06 mm 48 m lineares para remoção e aplicação de PU Vedação com PU e manta asfáltica de 2,8 m	01	Serv.	4.001,00	4.001,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 m linear					
Areia	1,5	m	280,00	420,00	
Pó de brita	1,0	m	179,00	179,00	
Cimento 50 kg	8,0	Sc	41,90	335,20	
Tubo PU 387 g	04	Tb	36,80	147,20	
Goivo 06mm	06	Un	55,30	31,80	
Manta asfáltica	3,56	m	12,90	45,15	
Caps esgoto 40mm	01	Un	4,30	4,30	
Parafuso para fibrocimento	30	Un	1,90	57,00	
Telha fibrocimento 06 mm	01	Un	3,40	73,40	
Total geral.....				10.800,15	

1 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento	Valor Total do Contrato
2.073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	33.90.30.24	D – 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após prest.serviços	R\$ 2.799,15
2.073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	33.90.39.16	D – 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após prest.serviços	R\$ 8.001,00

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

A execução e entrega deverá ser realizada nos postos de saúde da sede e do bairro Santa Inês e policlínica municipal de quilombo.

14 - RESPONSÁVEIS

GESTOR DO CONTRATO: NEDIO LUIZ CONCI.

Quilombo/SC, 20 de agosto de 2024.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

- i. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- v. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi. Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)(assinatura)

⁴ Código Penal, Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\)](#)*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

ANEXO IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO -FMS, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba s/n, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Nédio Conci, e XXX, inscrita no CNPJ nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 00/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O OBJETO DESTES CONTRATOS É contratação de empresa para prestação dos serviços com fornecimento de materiais nos locais conforme descrito abaixo:

- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS (Manutenção e limpeza de 18 mts de calha; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,2 m; Substituição de 01 goivo 06 mm e Manutenção de parte hidráulica de 03 banheiros, com substituição de reparo e acabamento para consertar vazamento de caixa acoplada).
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO (Construção de 22,8 m² de contrapiso; Mão de obra para colocação de 30 m de encanamentos de para desvio de água das calhas; Remoção e alinhamento de 120m² de cobertura; Substituição de 06 goivo 06 mm; 48 mts linear para remoção e aplicação de PU; Vedação c/PU e manta asfáltica de 2,8 m e Remoção e restauração de calha, algerosa e rufos com limpeza de calhas de concreto 96 mts linear).
- POLICLÍNICA (Substituição de 01 goivo 06 mm; Vedação c/ PU e manta asfáltica de 1,5 m; Manutenção de parte hidráulica de 01 banheiro, com substituição de reparo e acabamento de válvula para consertar vazamento de caixa acoplada e Manutenção de 01 banheiro, com substituição de acento sanitário).

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo nº 32/2024 – Dispensa de licitação nº 10/2024, homologado em/...../2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: INDIRETA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços com fornecimento de materiais, o preço proposto que é R\$ (.....).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços estipulados neste contrato se constituem na única remuneração devida e já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos dos mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. A fiscalização do Fundo Municipal de Saúde - FMS somente atestará a realização dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo- FMS, Rua Joaçaca, S/N, centro, Quilombo-SC, CEP:89850-000, CNPJ sob o nº 13.886.006/0001-50, e deverá constar ainda no corpo da nota: **Processo Administrativo nº 32/2024 - Dispensa de Licitação nº 10/2024;**

6.6. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

6.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo constar na nota fiscal o Nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente Bancária.

6.8. Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

6.9. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

6.9. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/ 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DO CONTRATO E EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, VII)

7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e seus anexos;

7.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. A vigência do contrato será de/...../2024 à/...../2024.

7.4. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços, ficando o executor/fornecedor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8. As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do orçamento do exercício de 2024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento	Valor Total do Contrato
2.073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	33.90.30.24	D – 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após prest.serviços	R\$ 2.799,15
2.073	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERV. DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA/FMS	33.90.39.16	D – 7 1500.1002.0500	Em até 30 dias após prest.serviços	R\$ 8.001,00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art.92,XIV)

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar/entregar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados.
- c) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- d) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA dos serviços, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- XIII** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV** - Dar causa à inexecução total do contrato;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

- XVI** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- XX** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- XXI** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XXIV** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência ([art. 156, § 2º](#)).

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

II - Multa de não poderá ser inferior a 0,5% por dia, limitada a 30% do valor do contrato

Qualquer infração ([art. 156, § 3º](#)).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo - SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#)).

II, III, IV, V, VI, VII

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)).

VIII, IX, X, XI, XII

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

IV - Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

16. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

17. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

18. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 001/2024 de 01 janeiro de 2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor designado, **Sr. IVOMAR PANIÇÃO**, o qual deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no **Decreto Municipal nº 132/2022**, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo, de de 2024.

<hr/> NÉDIO CONCI Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS CONTRATANTE	<hr/> XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: CPF:	2ª Testemunha Nome: CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.10/2024

Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº	CONTRATO Nº/2024.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS
Contratada:	
CNPJ:	
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA INÊS, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor Estimado:	R\$ ().
Vigência.....:	/ /2024 a / /2024.
Licitação.....:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.
Dotação.....:	2.073 3.3.90.00 1500.1002.0500
Quilombo, de de 2024.	
NÉDIO LUIZ CONCI Secretário Municipal da Saúde	